



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 10 / 2025

PROJETO DE: _____

Projeto de Resolução: 10 / 2025

Data de entrada: 21 de Outubro de 2025

Autor: Charles Guimarães

AUTOR: _____

Ementa: "Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências." (Acompanhamento da execução das Emendas Impositivas/Modificativas)

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

_____**NORMA JURIDICA**_____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2025 21 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências”.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de fiscalizar o cumprimento das emendas parlamentares impositivas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 07 (sete) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, respeitada a proporcionalidade partidária.

Parágrafo único - A presidência da comissão será exercida nos termos regimentais.

Art. 3º - A comissão Especial deverá apresentar sua conclusão no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos regimentais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PDE)

CHARLES GUIMARÃES
Vereador

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

Lucas do SAMU
Vereador PDT

TIAGO GODINHO
Vereador

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Adeilton
Adeilton Vieira Pinto
Vereador

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Francine Bello
Vereadora
Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna - SP

Rodrigo de Lima
VEREADOR -

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa fortalecer o papel fiscalizador do Poder Legislativo Municipal no tocante à execução das emendas parlamentares impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual. As emendas impositivas representam instrumento legítimo de atuação dos vereadores na destinação de recursos públicos, especialmente voltados ao atendimento de demandas sociais, comunitárias e estruturais dos bairros e regiões da cidade.

Contudo, é recorrente a dificuldade de acompanhamento e transparência quanto à efetiva execução dessas emendas por parte do Poder Executivo. A ausência de informações claras, prazos definidos e prestação de contas adequada compromete não apenas a eficácia da política pública, mas também a confiança da população na atuação parlamentar.

Diante disso, propõe-se a criação de uma **Comissão Especial de Fiscalização das Emendas Impositivas**, com atribuições específicas para acompanhar, solicitar informações, realizar diligências e emitir relatórios sobre o cumprimento das emendas aprovadas. A comissão contará com o **assessoramento técnico dos servidores da Câmara Municipal**, garantindo suporte jurídico, contábil e legislativo necessário para uma atuação qualificada e institucional.

A medida está em consonância com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e controle externo, previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município. Além disso, reforça o compromisso da Câmara Municipal com a boa governança, o zelo pelo erário e o respeito à vontade popular expressa por meio dos representantes eleitos.

Por todo o exposto, espera-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente resolução, em benefício da transparência, da responsabilidade fiscal e do fortalecimento da função legislativa.

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima, 21 de outubro de 2025.

CHARLES GUIMARÃES

Vereador

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

FRANCISCO GODINHO
Vereador

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

RESOLUÇÃO Nº 08

De 21 de outubro de 2025.

"Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências".

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de fiscalizar o cumprimento das emendas parlamentares impositivas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 07 (sete) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, respeitada a proporcionalidade partidária.

Parágrafo único - A presidência da comissão será exercida nos termos regimentais.

Art. 3º - A comissão Especial deverá apresentar sua conclusão no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos regimentais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2025.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

**Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature and date: 21.10.25

CERTIDÃO:

Certifico que foi protocolado na Secretaria da Câmara no dia 21 de outubro de 2025 pelo Vereador Charles Guimarães, subscrito pelos demais Vereadores o Projeto de Resolução nº. 10 de 2025 que “Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências”, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2025.

Certifico mais, independente de parecer das Comissões nos termos do parágrafo 2º. do Artigo 63 do Regimento Interno, o Projeto de Resolução nº. 10 de 2025 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2025 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 10 de 2025 foi promulgado a Resolução nº. 08, de 21 de outubro de 2025.

Ibiúna, 21 de outubro de 2025.

Handwritten signature of Katia Mayumi Deyama

KATIA MAYUMI DEYAMA
Diretora do Processo Legislativo

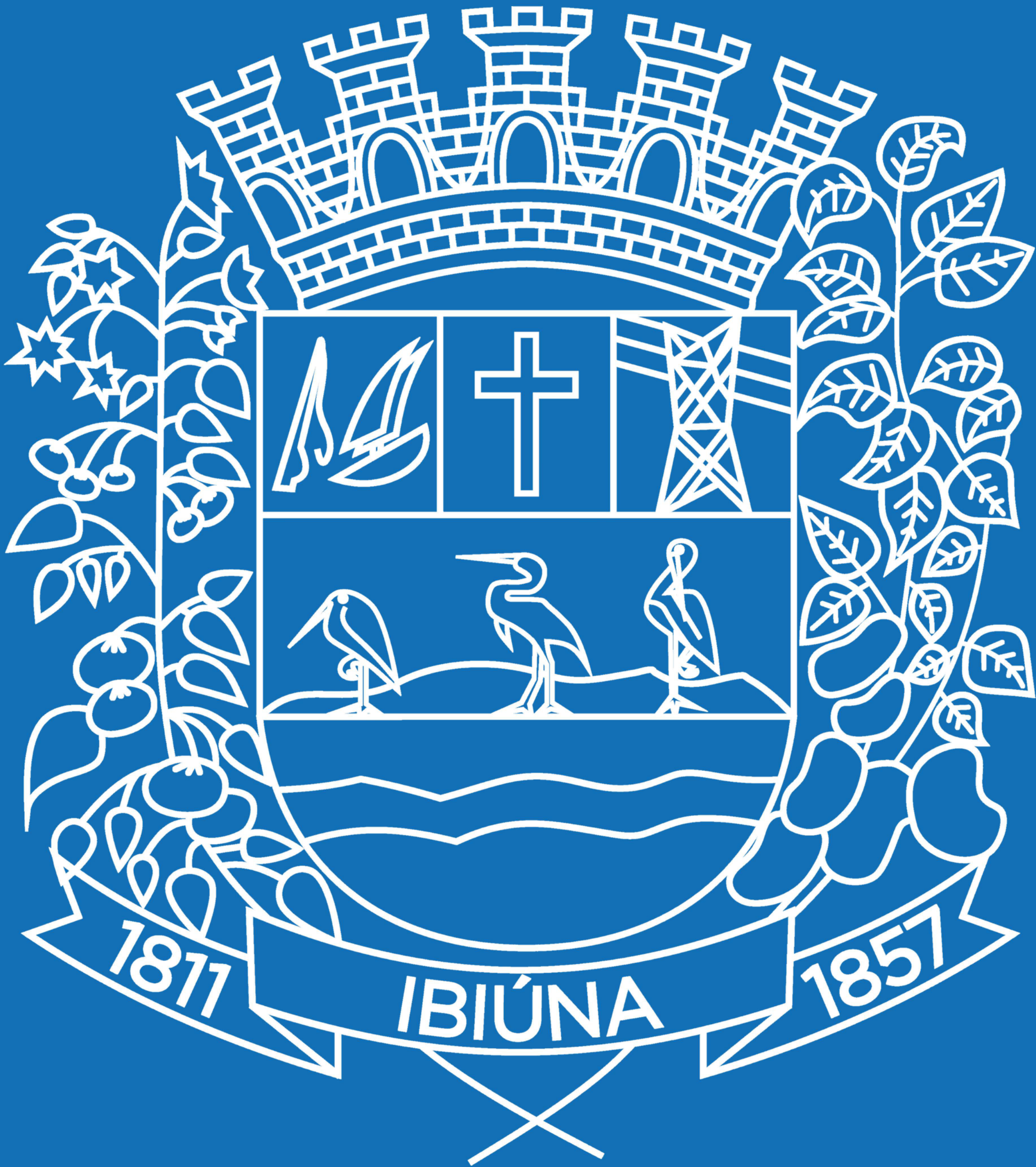
Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRESA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023



pontos. Área externa limpa e organizada.

• **Pronto Atendimento e Raio-X:** Estive nos prontos atendimentos adulto e infantil, não tirei fotos, mas as pessoas estavam sendo atendidas, camas adequadas, banheiros limpos. RAO X funcionando.

4. CONCLUSÃO

Com base na inspeção realizada em 08 de outubro de 2025, não foram encontrados indícios que corroborassem com as reclamações sobre colchões e lençóis em condições impróprias. Pelo contrário, esses itens, assim como a infraestrutura geral do hospital, foram avaliados como **limpos, em condições adequadas de uso e com manutenção aparente satisfatória.**

O hospital opera com superlotação, mas mantém um fluxo de atendimento regular, ambientes limpos e organizados, equipamentos em funcionamento (com a exceção pontual da estação de energia solar) e uma equipe de funcionários exercendo suas funções de forma visivelmente eficiente.

Carlos Gustavo Marcicano Antunes
Conselheiro Municipal de Saúde

 Estância Turística de Ibiúna Conselho Municipal de Saúde CNPJ 20.606.045/0001-11  Conselho Municipal de Saúde Ibiúna - SP			
Lista de Presença CMS – 2025 Reunião Ordinária 15 / 10 / 2025			
Pauta:			
Usuários			
Titular	Assinatura	Suplente	Assinatura
Adrielli de Barca Coelho		Caio Marques Berto	
Antonio Monteiro Araujo Presidente		Maria Rita de Góes Araujo	
Betania Venâncio da Silva Andrade 2ª Secretária		Josimery Albuquerque Vieira	
Carlos Gustavo Marcicano Antunes		Valdirene Alves Camelo Pedroso	
Cidervaldo Mauro Rezende Zonaro		Ediel Rodrigues Alves	
Paulo Valentim Rodrigues 1º Secretário		Luis Antonio dos Santos	
Trabalhadores			
Titular	Assinatura	Suplente	Assinatura
Amanda de Campos Pontes		João Pedro Maziero	
Josele Donizete Pinto da Silva		Shainer David Farias de Souza	
Ione de Almeida Lima Vice-presidente		Giselli Maria Alves Campos	
Gestores			
Titular	Assinatura	Suplente	Assinatura
Anderson Domingues		Luana Tanzillo Gomes Nogueira	
Fernanda Godinho de Góes		Marcia Cristina dos Santos Matos	
Marcia de Almeida Lima		Sandra Luiza Lopes Toledo	
Convidados			
Valencia Vician de Góes		Ismar Martins Pereira	
Alyne Massante Daga		Walmir Bortolotto Junior	
Cristiane Rodrigues Lacerda			
CMS2021IBIUNA@GMAIL.COM			

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 08

De 21 de outubro de 2025.

“Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências”.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES.

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de fiscalizar o cumprimento das emendas parlamentares impositivas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta de 07 (sete) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, respeitada a proporcionalidade partidária.

Parágrafo único - A presidência da comissão será exercida nos termos regimentais.

Art. 3º - A comissão Especial deverá apresentar sua conclusão no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos regimentais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Direção do Setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 03 de outubro de 2025.

Autuado: **GUILHERME MORALES-TABACARIA MORALES**, CNPJ 25.043.813/0001-90

Data da autuação: 03/10/2025

Data da decisão: 17/10/2025

Processo nº 017/2025

Localidade: Av. João Benedicto de Melo Jr., nº 09 - Bairro Centro, Ibiúna-SP,

Tipificação da infração: conforme Art. 4, Artigo 6 Nível de Risco III (Alto), da Portaria CVS 1/2024 e suas atualizações.

Decisão final: após a não interposição de recurso do Auto de Infração e do Auto de Imposição de Penalidade fica mantido pelo Sr. Caio César Rocha Dolfini – Secretário de Saúde do Município de Ibiúna, fica mantido a penalidade de **INTERDIÇÃO CAUTELAR** aplicada pela Divisão de Vigilância Sanitária.

LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO Nº 17289/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 058/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 3375, de 07 de fevereiro de 2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por sua Secretaria Municipal de Licitação e Compras, torna público aos interessados que se encontra em andamento Processo Administrativo de Nº 17289/2025, do tipo “contratação direta nos termos deste Aviso

OBJETO: Contratação de empresa especializada em dedetização e desratização para atender

às escolas municipais, em conformidade com o estabelecido no “Anexo I – Termo de Referência” deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROPOSTAS ADICIONAIS: ficando este Aviso de Contratação Direta e em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. (Decreto Municipal nº 3375) Início do recebimento: Dia 23/10/2025 a partir das 08h00min até 27/10/2025 as 17h00min O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual do portal da transparência ou solicitar via e-mail compras@ibiuna.sp.gov.br

**TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 018
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº P 757/2025**

Mario Pires de Oliveira Filho, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Municipal nº 3375 de 07 de fevereiro de 2025, considerando os documentos acostados aos autos pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, **AUTORIZA**, nos termos do Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21, dispensável a licitação que tem como objeto a contratação de especializada na Contratação de empresa especializada em dedetização e desratização para atender às escolas municipais no município de Ibiúna/SP, em favor da empresa Solar Ray Soluções em energia Ltda, CNPJ nº 45789986000169, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil). Publique-se nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal 3375/2025.

Ibiúna, 05 de setembro de 2025.

Mario Pires de Oliveira Filho
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

**TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 021
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº P14423/2025**

Claudia de C.P de Andrade, Secretária